

**EDITAL Nº034/2016 – PROCESSO INTERNO PARA INTENÇÃO EM TRABALHAR
NO PLANTÃO DE FÉRIAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL 2017**

O Secretário Municipal De Educação, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que dispõe a Lei nº 5194, de 04 de novembro de 2008, **e considerando os termos do Edital nº 014/15 e 014/2016 do Processo Seletivo** torna público a realização de procedimento administrativo para intenção de **PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DO CARGO DE PROFESSOR PARA ATUAR NO PLANTÃO DE FÉRIAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL 2017**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção de pessoal de que trata esse Edital, tem por objetivo atender a necessidade de professores para atuarem no Plantão de Férias.

2. PÚBLICO ALVO

2.1. Estarão habilitados a participar do processo de prorrogação de contrato os seguintes profissionais:

- a. Professor de Educação Infantil, Professor de Anos Iniciais (1º ao 3º ano), que tenham sido contratados através do Processo Seletivo Edital 014/2015 e 014/2016 e que estejam atuando no ato da inscrição;
- b. Professor de Educação Infantil ou Professor de Anos Iniciais (1º ao 3º ano), que tenham sido contratados por Chamada Pública por Nível de Escolaridade no ano de 2016 que estejam atuando no ato da inscrição;
- c. Professores de Anos Iniciais (4º e 5º ano), que tenham sido contratados através do Processo Seletivo Edital 014/2015 e 014/2016 e que estejam atuando em uma das unidades de ensino no ato da inscrição;
- d. Professores de Anos Iniciais (4º e 5º ano), que tenham sido contratados por Chamada Pública por Nível de Escolaridade no ano de 2016 que estejam atuando no ato da inscrição;

3. IMPEDIMENTOS

3.1. Estão impedidos de participar do processo os servidores:

- a- Que tenham sido contratados ou tenham prorrogado contrato por esta Secretaria num prazo total que exceda 02 anos ininterruptos, salvo período mínimo de 30 dias entre um contrato e outro;
- b- Que tenham sido dispensados em Processo Seletivo nos últimos 03 anos por motivo de penalidade resultante de Processo Administrativo/Disciplinar;
- c- Que tenham faltado trabalho sem justificativa, quando decorridos mais de três dias consecutivos ou cinco dias intercalados de ausência no ano de 2016;
- d) Que após contrato ou prorrogação consolidado no Plantão de Férias de 2016, tenha desistido da vaga;
- e) Que foi inassíduo durante o Plantão de Férias de 2016.

4. INSCRIÇÃO

4.1. Os interessados deverão realizar a inscrição, pelo site <http://educacao.itajai.sc.gov.br/> no link do **INTRANET/Usuários/Processos Anuais**, no período de **08 a 11 de novembro de 2016**.

4.2. Será indeferida a inscrição incompleta, a que conter dados falsos ou incorretos, e do candidato que se inscrever em área diferente da qual encontra-se contratado ou que não atender de qualquer maneira às regras deste edital.

4.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E PROCESSO DE PRORROGAÇÃO

5.1. A lista dos profissionais inscritos para o Plantão de férias será publicada a partir de **24 de novembro de 2016** através do site <http://educacao.itajai.sc.gov.br/> no link do **Cidadão/Publicações DGP- Plantão de Férias**. A classificação bem como a prorrogação dos profissionais inscritos obedecerá à seguinte ordem:

PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

1º. Será feita primeiramente a prorrogação dos Professores de Educação Infantil que tenham participado do Processo Seletivo Edital 014/2015 e 14/2016 e Ato Convocatório - Chamada por Nível de Escolaridade, **e que estejam trabalhando nas Unidades de Ensino que possuem vagas para o Plantão de Férias**. Caso seja maior o número de servidores inscritos da unidade em relação às vagas oferecidas, será observada a classificação do Processo Seletivo para que se proceda à prorrogação do contrato do servidor, ficando o excedente classificado para o item 2;

2º. Caso as vagas não sejam preenchidas, serão convocados os Professores de Educação Infantil que tenham participado do Processo Seletivo Edital nº 014/2015 e 014/2016 obedecendo a ordem de classificação do Processo e os Professores de Educação Infantil que participaram das Chamadas Públicas - Ato Convocatório - Chamada por Nível de Escolaridade, obedecendo a classificação e a ordem das Chamadas Públicas realizadas, **e que estejam lecionando nas Unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;**

3º. Caso as vagas não sejam preenchidas, serão convocados os Professores de Anos Iniciais (1º ao 3º ano) que tenham participado do Processo Seletivo Edital nº 014/2015 e 014/2016 obedecendo a ordem de classificação do Processo ou que participaram das Chamadas Públicas - Ato Convocatório - Chamada por Nível de Escolaridade, obedecendo a classificação e a ordem das Chamadas Públicas realizadas, **e que estejam lecionando nas Unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;**

4º. Caso as vagas não sejam preenchidas, serão convocados os Professores de Ano Iniciais (4º e 5º ano), que tenham participado do Processo Seletivo Edital nº 014/2015 e 014/2016 obedecendo a ordem de classificação do Processo ou que participaram das Chamadas Públicas - Ato Convocatório - Chamada por Nível de

Escolaridade, obedecendo a classificação e a ordem das Chamadas Públicas realizadas, **e que estejam lecionando nas Unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;**

5º. Se ainda houver alguma vaga remanescente, serão contratados Professores de Educação Infantil através do Edital 014/2016 obedecendo à ordem de classificação do Processo e que ainda não estejam trabalhando na Rede Municipal de Ensino.

6. DA ESCOLHA DE VAGA

6.1. Os candidatos classificados terão seus contratos prorrogados até 03/02/2017, obedecendo-se a ordem descrita no item 5 deste edital, e na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

6.2. A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de prorrogação do seu contrato. A decisão de prorrogação é de competência da Administração Municipal, dentro da disponibilidade de vagas, observada a ordem de classificação dos candidatos, disposta no Item 5;

6.3. A chamada dos candidatos para escolha de vagas para o Plantão de Férias ocorrerá por meio de ato convocatório disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Educação www.educacao.itajai.sc.gov.br no link **DGP Cidadão/Publicações DGP – Plantão de Férias**, conforme cronograma específico;

6.4. Para fins de **prorrogação** de contrato dos servidores que encontram-se atuando nas unidades de ensino, serão exigidos no ato da escolha de vaga, os seguintes documentos:

- a) 02 Cópias do documento de identidade;
- c) 02 Cópias Cópia do CPF;
- d) 02 Cópias do Comprovante da escolaridade exigida para o cargo;
- e) 02 Declaração de Acumulação de Cargo Público;

6.5. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 6.4 na data estipulada impedirão a prorrogação do candidato não havendo qualquer outro prazo para providência dos documentos exigidos;

7. DA QUEBRA DE CONTRATO

7.1. O candidato contratado ficará em permanente avaliação, caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato, antes do término do mesmo, obedecendo às normas estabelecidas neste edital.

7.2. Caso o profissional deseje desistir da vaga em que está atuando, e rescindir seu contrato de trabalho, o mesmo deverá preencher um requerimento que estará disponível no site <http://educacao.itajai.sc.gov.br/> no link do **INTRANET/Requerimentos** onde irá informar o motivo, protocolar sua entrega diretamente no DGP da Secretaria de Educação, e aguardar o deferimento de seu pedido sob pena de ser impedido de participar do próximo Processo Seletivo para o Programa Plantão de Férias de 2018.

Diretoria de Gestão de Pessoas

7.3. O candidato inscrito que tiver seu contrato/prorrogação consolidada, que desistir da vaga, estará impedido de participar dos Processos Seletivos para o Programa Plantão de Férias do ano de 2018 e 2019.

7.4. O candidato que for inassíduo durante o Plantão de Férias de 2017, estará impedido de participar dos Processos Seletivos para o Programa Plantão de Férias do ano de 2018 e 2019.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Caberá à Diretoria de Gestão de Pessoas em conjunto com o Secretário Municipal de Educação decidir sobre os casos omissos deste edital.

8.2. Os atos relativos a este processo serão publicados no site <http://educacao.itajai.sc.gov.br/> no link do **Cidadão/Publicações DGP – Plantão de Férias**.

8.3. Este Edital será publicado no Jornal do Município, Órgão oficial de publicação.

8.4. A homologação desse processo será feita através de portaria, pelo chefe do Poder Executivo Municipal com base no parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação.

Itajaí, 03 de novembro de 2016.

Prof. Edison d'Ávila
Secretário Municipal de Educação